

CONTRATO Nº 2021200701

Pelo presente Instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS**, através do(a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ-MF, Nº **12.082.788/0001-01**, denominado daqui por diante de **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) **LUCIANA PEREIRA SILVA**, Secretária Municipal de Saúde, residente na Rua Principal, nº 100, Estrada do Altos, São Caetano de Odivelas-PA CEP 68775-000, portador do CPF nº **044.757.866-90** e de outro lado, **M D DOS SANTOS COMERCIO DE PAPELARIA E SERVICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 20.096.989/0001-96, estabelecida à R VEIGA CABRAL, CIDADE VELHA, Belém-PA, CEP 66023-630, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr.(a) **MARINALVA SOUSA DOS SANTOS**, residente na Rua São João, Qd 22, nº 8, ATALAIA, Ananindeua-PA, CEP 67113-000, portador do(a) CPF 454.790.972-53, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico nº 008/2021 e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto Registro de preço objetivando a futura e eventual aquisição de Material de Expediente em Geral, destinados a suprir as necessidades básicas da Secretaria de Saúde de São Caetano de Odivelas/PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
011922	ALMOFADA PARA CARIMBO - Nº2 - COR AZUL - Marca.: KA ALMOFADA PARA CARIMBO - Nº2 - COR AZUL	UNIDADE	20,00	2,990	59,80
011923	ALMOFADA PARA CARIMBO - Nº2 - COR PRETA - Marca.: K ALMOFADA PARA CARIMBO - Nº2 - COR PRETA	UNIDADE	20,00	2,990	59,80
011925	APONTADOR COM DEPOSITO EM PLÁSTICO - CORES VARIADAS - Marca.: KAZ APONTADOR COM DEPOSITO EM PLÁSTICO - CORES VARIADAS Especificação : Apontador com depósito 1 furo ideal para transporte em estojo escolar por não ocupar muito espaço, Com uma boa capacidade de depósito.)	UNIDADE	80,00	0,390	31,20
011926	BORRACHA COR BRANCA Nº20 - CAIXA COM 20 UNIDADES - M arca.: KAZ BORRACHA COR BRANCA Nº20 - CAIXA COM 20 UNIDADES Especificação : Borracha macia e suave, aplicável sobre diversos tipos de superfície e para qualquer graduação de grafite, Apaga lápis e lapiseira.	CAIXA	5,00	4,200	21,00
011927	CADERNO BROCHURA 1/4 - CAPA DURA - COSTURADO - 96FLS - CORES VARIADAS - Marca.: KAZ CADERNO BROCHURA 1/4 - CAPA DURA - COSTURADO - 96FLS - CORES VARIADAS Especificação : 96 folhas pautadas.	UNIDADE	100,00	3,990	399,00
011928	CAIXA PLÁSTICA P/ ARQUIVO MORTO - CORES VARIADAS - P CT COM 10 UNIDADES - Marca.: POLIBRAS CAIXA PLÁSTICA P/ ARQUIVO MORTO - CORES VARIADAS - PCT COM 10 UNIDADES Especificação : Tamanho: 350 x 130 x 245mm	PACOTE	300,00	18,990	5.697,00
011929	CANETA ESFEROGRÁFICA - CORPO PLÁSTICO CRISTAL - YCX COM 50 UNIDADES - COR AZUL - Marca.: KAZ CANETA ESFEROGRÁFICA - CORPO PLÁSTICO CRISTAL - CX COM 50 UNIDADES - COR AZUL Especificação : Corpo hexagonal que assegura o conforto na escrita e transparente para visualização da tinta, ponta média de 1 mm, largura da linha 0,4mm, tampa ventilada em conformidade com padrão popular.	CAIXA	50,00	22,990	1.149,50
011930	CANETA ESFEROGRÁFICA - CORPO PLÁSTICO CRISTAL - YCX COM 50 UNIDADES - COR PRETA - Marca.: KAZ CANETA ESFEROGRÁFICA - CORPO PLÁSTICO CRISTAL - CX COM 50 UNIDADES - COR PRETA Especificação : Corpo hexagonal que assegura o conforto na escrita e	CAIXA	50,00	25,990	1.299,50

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Floriano Peixoto, nº 01 – Bairro Centro – CEP: 68.775-000, São Caetano de Odivelas – Pará

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS
Departamento de Licitações
CNPJ Nº 05.351.614/0001-31



transparente para visualização da tinta, ponta média de 1 mm, largura da linha 0,4mm, tampa ventilada em conformidade com padrão popular

011931	CANETA ESFEROGRÁFICA - CORPO PLÁSTICO CRISTAL -CX CO CAIXA M 50 UNIDADES - COR VERMELHO - Marca.: KAZ CANETA ESFEROGRÁFICA - CORPO PLÁSTICO CRISTAL -CX COM 50 UNIDADES - COR VERMELHO Especificação : Corpo hexagonal que assegura o conforto na escrita e transparente para visualização da tinta, ponta média de 1 mm, largura da linha 0,4mm, tampa ventilada em conformidade com padrão Popular.	25,00	23,990	599,75
011932	CLIPS Nº 2/0 - CX COM 50 UNIDADES - Marca.: XR CAIXA CLIPS Nº 2/0 - CX COM 50 UNIDADES Especificação : Clips para papel galvanizados.	120,00	1,990	238,80
011933	CLIPS Nº 3/0 - CX COM 50 UNIDADES - Marca.: XR CAIXA CLIPS Nº 3/0 - CX COM 50 UNIDADES Especificação : Clips para papel galvanizados.	85,00	1,990	169,15
011934	CLIPS Nº 4/0 - CX COM 50 UNIDADES - Marca.: XR CAIXA CLIPS Nº 4/0 - CX COM 50 UNIDADES Especificação : Clips para papel galvanizados.	80,00	1,950	156,00
011935	CLIPS Nº 6/0 - CX COM 50 UNIDADES - Marca.: XR CAIXA CLIPS Nº 6/0 - CX COM 50 UNIDADES Especificação : Clips para papel galvanizados	20,00	1,660	33,20
011936	CLIPS Nº 8/0 - CX COM 50 UNIDADES - Marca.: XR CAIXA CLIPS Nº 8/0 - CX COM 50 UNIDADES Especificação : Clips para papel galvanizados	20,00	1,920	38,40
011943	ENVELOPE PEQUENO - SACO - TAM.176 X 250 - CX COM 100 UNIDADES - Marca.: SECOCAT ENVELOPE PEQUENO - SACO - TAM.176 X 250 - CX COM 100 UNIDADES Especificação : Envelope saco kraft. Ideal para transportar e armazenar documentos em geral, tamanho: 176 x 250, peso: 80g	30,00	19,900	597,00
011945	ENVELOPE GRANDE - SACO A4 - CX COM 100 UNIDADES - M CAIXA arca.: SECOCAT ENVELOPE GRANDE - SACO A4 - CX COM 100 UNIDADES Especificação : Envelope A4 Kraft. Confeccionado no papel kraft natural 80g, tamanho: 24 x 34cm	30,00	27,990	839,70
011947	ENVELOPE TAMANHO OFÍCIO 114X229 - PCT COM 100 UNIDAD CAIXA ES - Marca.: SECOCAT ENVELOPE TAMANHO OFÍCIO 114X229 - PCT COM 100 UNIDADES Especificação : Envelope ofício para transportar e armazenar documentos em geral, peso: 63g, tamanho: 114X229	20,00	13,990	279,80
011950	ESTILETE MÉDIO 18MM - CABO EM POLIPROPILENO - Marca. UNIDADE : KAZ ESTILETE MÉDIO 18MM - CABO EM POLIPROPILENO Especificação : Desenvolvido para corte em madeiras, pode executar cortes retos ou em ângulo, cabo plástico c/ guia de aço	100,00	1,590	159,00
011953	EXTRATOR DE GRAMPO - EM AÇO GALVANIZADO - TAM.14,5 C UNIDADE M - Marca.: KAZ EXTRATOR DE GRAMPO - EM AÇO GALVANIZADO - TAM.14,5 CM Especificação : Feito em aço e possui formato espátula que facilita a extração do grampo	100,00	1,250	125,00
011955	FICHARIO MÉDIO - BASE ACO - Marca.: NOVACRIL UNIDADE FICHARIO MÉDIO - BASE ACO Especificação : Base metálica com tampa em poliestireno, tamanho: 135 x 92 x 210 mm, não acompanha índice, nem ficha, possui capacidade para até 500 fichas tamanho 3 x 5, contém 1 divisória de plástico para auxiliar equilíbrio dos cartões no fichário.	20,00	71,990	1.439,80
011965	GRAMPEADOR GRANDE - EM METAL - CAP. DE ATÉ 100 FOLHA UNIDADE S - Marca.: KAZ GRAMPEADOR GRANDE - EM METAL - CAP. DE ATÉ 100 FOLHAS Especificação : Grampeia até 100 folhas, espaço de 70 mm para as folhas, grampos do tipo: 1/4, 3/8, 1/2 (polegadas) e 23/8, 23/10, 23/13, 9/14 (mm), Tamanho: 28,7 x 7,6 x 18,5cm.	20,00	52,900	1.058,00
011967	GRAMPEADOR MÉDIO - EM METAL - CAP. DE ATÉ 25 FOLHAS UNIDADE - Marca.: KAZ GRAMPEADOR MÉDIO - EM METAL - CAP. DE ATÉ 25 FOLHAS Especificação : Capacidade para grampear até 25	45,00	10,990	494,55

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Floriano Peixoto, nº 01 – Bairro Centro – CEP: 68.775-000, São Caetano de Odivelas – Pará

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS
Departamento de Licitações
CNPJ Nº 05.351.614/0001-31



	folhas de papel 75g/m2			
011969	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 106/6 - GALVANIZADO - CX 350 CAIXA 0 UN - Marca.: KAZ GRAMPO PARA GRAMPEADOR 106/6 - GALVANIZADO - CX 3500 UN	90,00	7,990	719,10
011970	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 - GALVANIZADO - CX 5000 CAIXA UN - Marca.: KAZ GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 - GALVANIZADO - CX 5000 UN	85,00	3,250	276,25
011975	LÁPIS PRETO - Nº 2 - CAIXA C/144 UNIDADES - Marca.: CAIXA KAZ LÁPIS PRETO - Nº 2 - CAIXA C/144 UNIDADES	15,00	32,990	494,85
011979	LIVRO ATA - S/MARGEM - COR PRETO - 100FLS - Marca.: UNIDADE SÃO DOMINGOS LIVRO ATA - S/MARGEM - COR PRETO - 100FLS Especificação : Sem margem, Capa dura, Costurado.	25,00	7,990	199,75
011983	LIVRO PROTOCOLO 104 FLS - Marca.: SÃO DOMINGOS LIVRO PROTOCOLO 104 FLS	50,00	6,990	349,50
011985	MARCADOR DE TEXTO COR AMARELA - CX COM 12 UNIDADES. CAIXA - Marca.: KAZ MARCADOR DE TEXTO COR AMARELA - CX COM 12 UNIDADES.	40,00	10,990	439,60
011987	MARCADOR DE TEXTO COR ROSA - CX COM 12 UNIDADES - Ma CAIXA rca.: KAZ MARCADOR DE TEXTO COR ROSA - CX COM 12 UNIDADES	40,00	10,990	439,60
011989	MARCADOR DE TEXTO COR VERDE - CX COM 12 UNIDADES - M CAIXA arca.: KAZ MARCADOR DE TEXTO COR VERDE - CX COM 12 UNIDADES	40,00	10,990	439,60
011991	PAPEL A4 - MED.210x297MM - 75GR - CX. COM 10 RESMAS CAIXA - Marca.: ALOFORM PAPEL A4 - MED.210x297MM - 75GR - CX. COM 10 RESMAS Especificação : Papel A4 Branco com 10 Resmas Com 500 Folhas Cada, papel gramatura 75 g/mý medindo 210x297mm. Ideal para todas as atividades do seu dia-a-dia, relatórios, orçamentos, trabalhos escolares, etc.	90,00	179,990	16.199,10
011993	PASTA A-Z - TIPO OFÍCIO - LOMBO ESTREITO - Marca.: K UNIDADE PASTA A-Z - TIPO OFÍCIO - LOMBO ESTREITO	100,00	8,990	899,00
012004	PORTA ARQUIVO DE MESA (PORTA PAPEL) EM ACRÍLICO - VA UNIDADE RIAS CORES - Marca.: NOVACRIL PORTA ARQUIVO DE MESA (PORTA PAPEL) EM ACRÍLICO - VARIAS CORES	50,00	14,850	742,50
012006	PRANCHETA EM ACRÍLICO A4 - VARIAS CORES - C/PREND.M UNIDADE ETÁLICO - TAM. 230 X 330 X 3 - Marca.: NOVACRIL PRANCHETA EM ACRÍLICO A4 - VARIAS CORES - C/PREND.METÁLICO - TAM. 230 X 330 X 3	55,00	13,990	769,45
012007	RÉGUA PLÁSTICA 50CM - INCOLOR - Marca.: WALEU UNIDADE RÉGUA PLÁSTICA 50CM - INCOLOR Especificação : Ideal Para Desenhos E Conferência Em Documentos.Possui Marcação Em Cm E Mm.	70,00	1,980	138,60
012008	TESOURA GRANDE - EM AÇO INOX - COM CABO EM PLÁSTICO UNIDADE 8" - Marca.: KAZ TESOURA GRANDE - EM AÇO INOX - COM CABO EM PLÁSTICO 8"	45,00	3,990	179,55
012009	TESOURA PEQUENA S/ PONTA - CABO EM PLÁSTICO 13CM - M UNIDADE arca.: KAZ TESOURA PEQUENA S/ PONTA - CABO EM PLÁSTICO 13CM	90,00	1,990	179,10
012010	CORRETIVO LÍQUIDO A BASE D'AGUA - 18 ML CADA - CX CO CAIXA M 12 UNIDADES - Marca.: KAZ CORRETIVO LÍQUIDO A BASE D'AGUA - 18 ML CADA - CX COM 12 UNIDADES	27,00	12,950	349,65
012013	LIGA ELÁSTICA - PCT COM 500 GRAMAS - Marca.: MANUT PACOTE LIGA ELÁSTICA - PCT COM 500 GRAMAS	20,00	10,990	219,80
012021	PAPEL CARBONO - FACE ÚNICA - CX COM 100 UNIDADES - C PACOTE OR PRETA - Marca.: KAZ PAPEL CARBONO - FACE ÚNICA - CX COM 100 UNIDADES - COR PRETA Especificação : papel carbono monoface para máquina e escrita, tamanho: papel A4.	10,00	21,990	219,90
012028	PASTA COM ELÁSTICO EM MATERIAL PLÁSTICO COM ELÁSTIC UNIDADE O PARA A4 - Marca.: POLIBRAS PASTA COM ELÁSTICO EM MATERIAL PLÁSTICO COM ELÁSTICO PARA A4	200,00	2,110	422,00
012029	PASTA COM ABA E ELÁSTICO (POLIONDA) - TIPO OFICIO - UNIDADE COM LOMBO 40MM - Marca.: POLIBRAS PASTA COM ABA E ELÁSTICO (POLIONDA) - TIPO OFICIO - COM LOMBO 40MM	100,00	4,150	415,00
012030	PASTA COM ABA E ELÁSTICO (POLIONDA) - TIPO OFICIO - UNIDADE COM LOMBO 50MM - Marca.: POLIBRAS	100,00	5,530	553,00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Floriano Peixoto, nº 01 – Bairro Centro – CEP: 68.775-000, São Caetano de Odivelas – Pará

PASTA COM ABA E ELÁSTICO (POLIONDA) - TIPO OFÍCIO - COM LOMBO 50MM

012042	PINCEL ATÔMICO 12 CORES - Marca.: KAZ PINCEL ATÔMICO 12 CORES Especificação : Com Corpo Robusto E Ponta Grossa São Ideais Para Marcações Em Destaque E Para Aprendizados Na Escrita, Com Cores Vivas, Durabilidade E Segurança, Possui Tinta À Base De Água Com Grande Reservatório.	PACOTE	14,00	9,600	134,40
012077	BALÃO LISO SORTIDO - 50 UNIDADES - CORES VARIADAS - Marca.: GRANFESTA BALÃO LISO SORTIDO - 50 UNIDADES - CORES VARIADAS	PACOTE	50,00	6,100	305,00
013458	FITA ADESIVA - TRANSPARENTE 45MM X 50M - Marca.: CE FITA ADESIVA - TRANSPARENTE - 45MM X 50M Especificação: Fita de polipropileno, coberto com adesivo acrílico Indicada para fechamento e caixas de despacho, reforço de caixas, pacotes em geral, possui desenrolamento fácil e leve, de boa adesão. Fita com 50m de comprimento e 45mm de largura.	ROLO	100,00	3,990	399,00
013459	FITA GOMADA - MARROM 48MM X 45M - Marca.: CELTA FITA GOMADA - MARROM - 48MM X 45M Especificação: Fita de polipropileno, coberto com adesivo acrílico. Indicada para fechamento e caixas de despacho, reforço de caixas, pacotes em geral, possui desenrolamento fácil e leve, de boa adesão. Fita com 50m de comprimento e 45mm de largura.	ROLO	100,00	3,990	399,00

VALOR GLOBAL R\$ 40.827,25

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- O valor deste contrato, é de R\$ 40.827,25 (quarenta mil, oitocentos e vinte e sete reais e vinte e cinco centavos).
- Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 008/2021-SRP são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

- A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 008/2021-SRP, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

- O prazo de vigência deste Contrato terá início em 20 de Julho de 2021 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2021, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

- Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Floriano Peixoto, nº 01 – Bairro Centro – CEP: 68.775-000, São Caetano de Odivelas – Pará

CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 008/2021-SRP.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2021 Atividade 0401.101220008.2.078 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 9.973,59, Exercício 2021 Atividade 0401.103010008.2.081 Manut. do Prog. Saúde da Família PSF/ NASF , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 20.798,15, Exercício 2021 Atividade 0401.103010008.2.083 Manut. do Piso De Atenção Básica-PAB Fixo , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 10.055,51 .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto

no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 008/2021-SRP, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). LUCIANA PEREIRA SILVA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de SÃO CAETANO DE ODIVELAS, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

São Caetano de Odivelas/PA, 20 de julho de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ-MF12.082.788/0001-01
CONTRATANTE

M D DOS SANTOS COMERCIO DE PAPELARIA E SERVICOS EIRELI
CNPJ 20.096.989/0001-96
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____ 2. _____
CPF nº _____ CPF nº _____